



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2017
Processo Inicial nº 5480/2017
Processo n.º 6974/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a Empresa **Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda**, inscrita no CNPJ 13.004.457/001-16, com sede à Rua Contorno ,nº101 ,Bairro Labanca, Ribeirão das Neves, Minas Gerais-MG, CEP:33903-100, Tel:(31)3638-2468 ou (31)98607-9911, email: silviobarbosame@hotmail.com neste ato representada por seu Procurador legal o Srº **Emerson Amorim Moreira**, brasileiro, casado, portador do CPF 040.344.606-60 ,RG 9055803 SSP/MG, residente e domiciliado na Rodovia Pedro Cola,Km01,Bairro da Providência,Venda Nova do Imigrante /ES,Tel:(28) 99939-0733,Email:emersonmineiroeventos@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n. 6974/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 29/11/2017 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 135/2017, na forma do art. 57,§ 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 29 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda
Emerson Amorim Moreira
CPF nº : 040.344.606-60
Procurador Legal da Empresa